

LEI Nº. 908/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

**“Fixa os salários-base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, nas categorias B, C e D, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os salários-base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, nas categorias B, C e D, nos seguintes valores:

I – Motorista, Categoria B: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

II – Motorista, Categoria C: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

III – Motorista, Categoria D: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.**



**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**  
**PREFEITO**